



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2025

SUMULA: Altera o ANEXO IV e ANEXO V da Lei Complementar nº 42/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentada a seguinte redação ao anexo IV da Lei Complementar nº 42/2025:

ANEXO IV – TABELA DE GRATIFICAÇÕES – SÍMBOLOS, VAGAS e REMUNERAÇÃO

Fiscal de Contrato	FG-3	01	300,00
--------------------	------	----	--------

Art. 2º - Fica acrescentada a seguinte redação ao anexo V da Lei Complementar nº 42/2025:

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

FUNÇÃO GRATIFICADA – FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato - Compete: esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos; fiscalizar a realização de serviços ou a execução de obras; conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada; determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais com a contratada para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; verificar a correta aplicação dos materiais; realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; outras atividades compatíveis com a função. Outras atribuições de acordo com a legislação federal (14.133/2021) e estadual vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de novembro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal